



REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GERENCIADOR(A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO(A)
MUNICÍPIO DE ITACURUBI - RS

Pedido de Cancelamento Amigável de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 014/2025

Pregão Eletrônico nº: 048/2025

Processo Administrativo nº: 249/2025

RM Licitações e Contratos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.802.311/0001-17**, com sede na rua **Líbano nº 100, Cruzeiro – Santa Rosa/RS, Cep 98789-402** neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Rafael Mayer**, portador(a) do **RG nº 9076278358** e **CPF nº 013.386.050-70**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 (ou Art. 12 do Decreto nº 7.892/13, se a licitação for antiga), expor e requerer o que segue:

1. DOS FATOS e DA JUSTIFICATIVA

A requerente sagrou-se vencedora do item 0010 do certame em epígrafe, cujo objeto é 106307 - NOTEBOOK 11º GERAÇÃO CLOK MINIMO DE 2,4 GHZ, com o preço registrado de R\$ 2.543,72.

Ocorre que, após a assinatura da Ata e em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade desta empresa, tornou-se financeiramente e materialmente inviável a manutenção do preço registrado.

Houve um aumento imprevisível de 31,25% no valor do preço do Notebook comparado ao valor negociado no pregão eletrônico, conforme nota fiscal anexa, o que rompeu o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Demonstrando a inviabilidade no fornecimento do item e nos demais a serem solicitados.

RM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA - CNPJ 59.802.311/0001-17 - Rua Líbano, nº100 –
Santa Rosa/RS; Celular: (51) 981370042; E-mail: rm.licitacoes1@hotmail.com

2. DO DIREITO

A legislação vigente ampara a liberação do compromisso sem aplicação de penalidades quando o contratado comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata por caso fortuito ou força maior. A demonstração cabal do desequilíbrio e da ausência de culpa da empresa afasta o dolo e justifica a extinção amigável do vínculo.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e visando não causar prejuízos à Administração Pública por eventual atraso ou desabastecimento, a requerente solicita:

- a) O recebimento e processamento do presente pedido;
- b) O **CANCELAMENTO AMIGÁVEL** do registro de preços da requerente para o item citado, sem a aplicação de qualquer sanção ou penalidade administrativa (multa, suspensão ou impedimento de licitar);
- c) A notificação e convocação dos demais licitantes remanescentes do cadastro de reserva, caso haja interesse do órgão.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Santa Rosa – RS, 20 de julho de 2026.

59.802.311/0001-17

RM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA

Rua Líbano, 100 – Cruzeiro
CEP: 98789-402
Santa Rosa - RS

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL MAYER

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



RAFAEL MAYER – CPF: 013.386050-70

Sócio proprietário

RM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA - CNPJ 59.802.311/0001-17 - Rua Líbano, nº100 –
Santa Rosa/RS; Celular: (51) 981370042; E-mail: rm.licitacoes1@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 —
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, inscrito no CNPJ sob nº 91.573.048.0001-44, neste ato representado por Gelso dos Santos Soares, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa RM Licitações e Contratos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 59.802.311/0001-17, com sede na Rua Líbano, nº 100, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP 98789-402, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Rafael Mayer, portador do RG nº 9076278358 e do CPF nº 013.386.050-70, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento Consensual de Registro de Preços, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento consensual do registro de preços da FORNECEDORA REGISTRADA constante da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, exclusivamente quanto ao item a seguir identificado:

Item 0010 — Código 106307 — Notebook 11ª geração, clock mínimo de 2,4 GHz — preço unitário registrado: R\$ 2.543,72 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS FUNDAMENTOS E DA MOTIVAÇÃO

O cancelamento decorre de manifestação expressa da FORNECEDORA REGISTRADA, que informou não possuir interesse ou condições de manter o preço registrado para o item indicado na cláusula primeira.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anteriormente formulado pela FORNECEDORA REGISTRADA foi analisado e indeferido por decisão administrativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

[data], pois não foram demonstrados os pressupostos necessários ao restabelecimento da equação econômico-financeira.

O presente cancelamento não constitui reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, não importa revisão dos preços registrados e não gera direito a indenização, reajuste, compensação ou pagamento adicional em favor da FORNECEDORA REGISTRADA.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS EFEITOS

O cancelamento produzirá efeitos a partir de [data da publicação/divulgação do ato], cessando, a partir de então, o registro de preços da FORNECEDORA REGISTRADA para o item identificado.

Permanecem inalterados os demais registros da ata e os direitos e obrigações dos demais fornecedores eventualmente registrados.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES JÁ CONSTITUÍDAS

Este termo não alcança contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou ordens de fornecimento emitidos antes de sua eficácia, os quais permanecem submetidos às respectivas condições e obrigações, salvo decisão administrativa específica e motivada.

A FORNECEDORA REGISTRADA declara não haver pendências relativas a fornecimentos solicitados ou executados até a data de eficácia deste termo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, da fiscalização e das obrigações legais remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA — DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá a atualização dos controles administrativos e dos sistemas aplicáveis. Para atendimento da necessidade remanescente, poderá convocar fornecedores remanescentes, observadas a ordem de classificação, as condições do instrumento convocatório e a vantajosidade, ou realizar novo procedimento de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste termo será divulgado na forma aplicável ao procedimento e à Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Itacurubi/RS, 22 de julho de 2026.

GELSO DOS SANTOS

SOARES:0119366908

1

Assinado de forma digital por

GELSO DOS SANTOS

SOARES:01193669081

Dados: 2026.07.27 11:13:38 -03'00'

Gelso dos Santos Soares

Prefeito Municipal de Itacurubi/RS

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL MAYER

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rafael Mayer

RM Licitações e Contratos Ltda — CNPJ nº 59.802.311/0001-17

Sócio proprietário